



# PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 577/79

EMENTA: Transfere o nome da Rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a Rua Antonio Leão para Rua Reverendo de França, ficando a Rua Antonio Leão para uma Rua da cidade que não tem nome.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 22 de outubro de 1979.

*Lídio Cosme da Silva*

Lídio Cosme da Silva.

=PREFEITO=